

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 507/2025 Requisição nº 1632/2025 Processo nº 909/2025

Data fim de recebimento de propostas: 01/12/2025 Horário: 17h

A Prefeitura da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.847.663/0001-11, comunica aos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento do menor preço total, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E GÁS OXIGÊNIO COM LOCAÇÃO DE CILINDROS, para atendimento a Secretaria de Saúde, que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5576/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente contratação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E GÁS OXIGÊNIO COM LOCAÇÃO DE CILINDROS.
- 1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação constante no Item 4 deste instrumento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.
- 3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.
- 3.1.2 Não haverá etapa de lances.
- 3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo



- e que serviu de base para esta execução. Se necessário será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.
- 3.3 Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (email) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias do recebimento da mensagem.
- 3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Setor de Compras, Contratos e Licitações, situado no Centro Administrativo "Dr. Jesus Adib Abi Chedid", à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 Serra Negra/SP (Mezanino) ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.
- 3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.2. Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- 4.3 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 4.4 Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO



- 5.1 Após apresentação dos documentos será lavrada Ata de julgamento e adjudicação em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para homologação.
- 5.2 Após homologação será enviado Pedido de Compra, conforme previsto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA

- 6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.
- 6.2 A execução do objeto deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta execução.
- 6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Por ocasião da execução, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.
- 7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.



- 8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.
- 8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 8.4 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível,

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.13/2021.

10. DAS MULTAS

- 10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.
- 10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.
- 10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.
- 10.4 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.
- 10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



- 11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- 11.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 11.5 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23.
- *Art. 200 Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
- *Lei n° 4.629/23 art. 2° Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

11.6 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serra Negra/SP.

Serra Negra, 26 de novembro de 2025.

ELMIR KALIL ABI CHEDID PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 75, INCISO II

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº 5576/2023, a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio com locação de cilindros, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, por um período de 6 meses, conforme especificações descritas abaixo:

LOCAÇÃO CILINDRO

ITEM	QUANT.	ANT. UNID. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ITEM		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	54	UND	Locação de Cilindro de Oxigênio Com Capacidade de 1 m ³	R\$ 20,00 R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
2	42	UND	Locação de Cilindro de Oxigênio Com Capacidade de 3 m³	R\$ 20,00	R\$ 140,00	R\$ 840,00

RECARGA DE GÁS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	72	UND	Recarga de cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m³	R\$ 60,00	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
2	72	UND	Recarga de cilindro de oxigênio com capacidade de 3 m³	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 8.640,00

2. DA NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5576/2023 de 22 de dezembro de 2023, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

A locação de cilindros e o fornecimento contínuo de gás oxigênio são essenciais para garantir a prestação adequada e segura dos serviços de saúde ofertados pelo município. O oxigênio medicinal

1





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA DE SAÚDE

é insumo indispensável no atendimento de urgências e emergências, sendo amplamente utilizado em ambulâncias, salas de estabilização, consultórios médicos e demais setores das unidades de saúde. Considerando que situações de insuficiência respiratória, crises asmáticas, acidentes, paradas cardiorrespiratórias e outras intercorrências clínicas exigem disponibilidade imediata de oxigênio, torna-se imprescindível manter cilindros abastecidos e em condições de uso, assegurando resposta rápida e eficaz às demandas assistenciais.

Além disso, a locação dos cilindros evita custos elevados com aquisição e manutenção permanente, garantindo maior flexibilidade e reposição imediata em caso de necessidade, bem como atendimento às normas de segurança e vigilância sanitária. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a locação de cilindros e o fornecimento regular de gás oxigênio, assegurando o funcionamento adequado das ambulâncias e das unidades de saúde, bem como a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

4. EMBALAGEM

Não se aplica a este tipo de contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não será necessária a apresentação de amostra.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou Setor de Ambulância de Serra Negra.

7. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA

Os documentos a serem exigidos são os descritos no Edital, não havendo a necessidade de apresentação de nenhum documento técnico.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 O julgamento desta Dispensa de Licitação deverá ser pelo menor preço total, portanto para esta contratação haverá apenas um fornecedor escolhido.

11. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de contratação será de 6 (seis) meses contados da assinatura do Contrato, podendo





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA DE SAÚDE

ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Proceder a entrega dos produtos a CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo mesmo, de acordo com o itinerário de entrega habitual;
- 12.2 Prestar assistência a CONTRATANTE relativamente a forma de utilização do(s) cilindro(s) ou qualquer irregularidade apresentada pelos mesmos e instrução com relação as normas operacionais de segurança no que se refere ao manuseio do(s) cilindro(s).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Observar integralmente as normas de segurança e manuseio do(s) cilindro(s) que declare conhecer, conservá-los em perfeitas condições de uso, limpos e isentos de quaisquer substâncias oleosas;
- 13.1 Informar com antecedência qualquer alteração de endereço de entrega do(s) cilindro(s), cabendo a CONTRATADA, por seus critérios de viabilidade, decidir pela permanência ou interrupção no fornecimento de mercadorias;
- 13.2 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do objeto;
- 13.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 13.4 Assegurar as condições para regular o cumprimento das obrigações e fornecer as informações que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 13.5 Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 13.6 Atestar a Nota Fiscal e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante;
- 14.2. O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material ou produto inadequado ou dequalidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA DE SAÚDE

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Será o Gestor do Contrato o Sr. Ricardo Favero Minosso e atuará como fiscal o Sr. Jose Ricardo de Oliveira Cunha.

17. DO PAGAMENTO

O fornecimento/prestação dos serviços será remunerado de forma mensal. Desde que cumpridas todas as obrigações, a Contratada emitirá nota fiscal, a qual deverá ser enviada aos seguintes endereços eletrônicos: secretariasaude@serranegra.sp.gov.br ou assessoriasaude@serranegra.sp.gov.br; O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias contados do atesto na Nota Fiscal pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

18. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos técnicos em relação ao objeto contratado, entrar em contato com José Ricardo, pelo telefone: (19) 3892 8000.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente.

RICARDO FAVERO MINOSSO

Gestor de Contrato

RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA

Fiscal do Contrato



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (proposta adicional)

Processo no Dispensa no	•				
RAZÃO SOC ENDEREÇO CIDADE/ES' CEP.: TELEFONE.: ENDEREÇO	CIAL: COMPLETO: TADO: ELETRÔNICO:				
•	supracitada propõ		•		•
•	to ao previsto no Av ŏes do objeto e dema	-	•	•	nte no que tange a
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			R\$	R\$
	es: ite obriga-se a cumpr desta proposta é de	•			
Local e Data	a				
Nome e ass CPF/Cargo	inatura do represent	ante legal da	a licitante		